

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1893A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3827, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**Considerando** que o Artigo 20 da Lei Municipal 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei n. 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Valor
07.01.12.361.0019.2.069	319013.01.2200000	220 319011.01.2200000	217 50.500,00
02.01.02.061.0003.2.006	339039.01.1100000	71 339036.01.1100000	66 2.066,82
02.01.02.061.0003.2.006	339039.01.1100000	67 339036.01.1100000	66 200,00
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 36.952,68
01.01.04.122.0002.2.007	339040.01.1100000	10 339046.01.1100000	11 4.678,80
04.01.04.123.0006.2.007	339039.01.1100000	124 339046.01.1100000	126 7.644,00
06.01.15.451.0004.2.110	339040.01.1100000	196 339046.01.1100000	197 7.920,00
07.01.12.361.0019.2.069	339040.01.2200000	236 339046.01.2200000	237 93.421,60
07.01.12.365.0020.2.084	339039.01.2130000	279 339046.01.2130000	280 3.744,80
07.01.12.368.0007.2.085	449052.01.2200000	333 339046.01.2200000	329 8.558,40
11.02.08.122.0029.2.120	339032.01.5100000	948 339046.01.5100000	818 10.266,40
01.05.08.244.0027.2.008	339030.01.1100000	1014 339040.01.1100000	1341 1.002,12
09.01.10.122.0008.2.033	339040.01.3100000	378 339036.01.3100000	376 1.000,00
04.01.04.123.0006.2.007	339039.01.1100000	124 339093.01.1100000	129 35.290,96
07.01.12.361.0019.2.069	339030.01.2200000	230 339036.01.2200000	232 412,70
02.01.02.061.0003.2.006	339039.01.1100000	67 339036.01.1100000	66 79,64
07.01.12.361.0019.2.069	339030.01.2200000	230 339036.01.2200000	232 574,68
12.01.20.606.0010.2.056	339040.01.1100000	592 339030.01.1100000	589 1.248,00
09.01.10.301.0008.2.057	449052.01.3010000	414 339030.01.3010000	401 606,00
03.01.04.122.0006.2.137	339040.01.1100000	84 339039.01.1100000	83 2.452,68
03.01.04.122.0006.2.137	339040.01.1100000	84 339030.01.1100000	80 1.200,00
03.01.04.122.0006.2.137	339040.01.1100000	84 339039.01.1100000	83 1.000,00
13.06.18.542.0025.2.098	339036.01.1100000	724 339039.01.1100000	725 156,80
05.01.15.451.0004.2.149	339039.01.1000222	1121 339093.01.1000222	1123 800,00
07.01.12.361.0019.2.069	319013.01.2200000	220 319011.01.2200000	217 5.834,72
07.01.12.368.0007.2.085	339030.01.1100000	1335 449051.01.2200000	332 278,59
09.01.10.302.0008.2.049	339032.05.3020004	1325 335039.05.3020004	428 14.334,91
09.01.10.302.0008.2.049	449052.05.3020004	440 335039.05.3020004	428 3.500,00
09.01.10.302.0008.2.049	339093.05.3020004	439 335039.05.3020004	428 1.000,00
09.01.10.302.0008.2.049	339092.05.3020004	437 335039.05.3020004	428 20.000,00
09.01.10.302.0008.2.049	339039.05.3020004	433 335039.05.3020004	428 129.785,09
03.01.04.122.0006.2.137	339040.01.1100000	84 339036.01.1100000	81 1.500,00
13.02.15.452.0015.2.091	339036.01.1100000	668 339039.01.1100000	669 2.500,00
11.03.08.243.0029.2.010	339030.01.5100000	849 339039.01.5100000	851 2.390,00
01.05.08.244.0027.2.008	339032.01.5000030	933 339039.01.5000030	935 3.600,00
03.01.04.122.0006.2.137	339040.01.1100000	84 339030.01.1100000	80 12,84
09.01.10.301.0008.2.057	449052.01.3010000	414 339030.01.3010000	401 1.474,00
<b>Total</b>			<b>457.987,23</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 02 de setembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

**ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS**  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.827/2024 03

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

**DECRETO Nº 3829, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no Artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 866.457,82 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO</b>	
<b>05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO</b>	
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.095,40
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.812,00
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	842,40
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.01 - EDUCAÇÃO</b>	
213 - 07.01.12.306.0024.2.079.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.725,81
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.318,58
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000 - MATERIAL DE CONSUMO	344.363,78
334 - 07.01.12.368.0007.2.087.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1081 - 07.01.12.306.0024.2.079.339046.01.1100000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.505,60
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.3100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.200,00
392 - 09.01.10.301.0008.1.028.449051.01.3010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
418 - 09.01.10.302.0008.1.012.449051.01.3020000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
419 - 09.01.10.302.0008.1.017.449051.01.3020000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.3020000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	28.796,80
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.3020000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.110,40
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.3020000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.171,20
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.3020000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.793,60
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.3020000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	54.778,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.188,70
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.684,20
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.191,90
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	41.260,52
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.600,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010022 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.366,93
<b>13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
658 - 13.01.18.542.0025.2.056.339046.01.1100000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.478,40
<b>13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO</b>	
0 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.673,60
<b>Total Anulação:</b>	<b>866.457,82</b>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/adc4-36e9-df66-14d3-ef>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 09/10/2024 às 16:32:22 (GMT -03:00).



Decreto nº 3.829/2024 03

**autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 866.457,82 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO</b>	
<b>05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO</b>	
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.095,40
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.812,00
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	842,40
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.01 - EDUCAÇÃO</b>	
213 - 07.01.12.306.0024.2.079.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.725,81
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.22000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.318,58
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.21300000 - MATERIAL DE CONSUMO	344.363,78
334 - 07.01.12.368.0007.2.087.339039.01.22000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1081 - 07.01.12.306.0024.2.079.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.505,60
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.31000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.200,00
392 - 09.01.10.301.0008.1.028.449051.01.30100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
418 - 09.01.10.302.0008.1.012.449051.01.30200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
419 - 09.01.10.302.0008.1.017.449051.01.30200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.30200000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	28.796,80
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.30200000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.110,40
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.30200000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.171,20
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.30200000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.793,60
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.30200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	54.778,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.188,70
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.684,20
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.191,90
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	41.260,52
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.600,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
1271 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.30100222 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.366,93
<b>13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
658 - 13.01.18.542.0025.2.056.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.478,40
<b>13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO</b>	
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.673,60
<b>Total Anulação:</b>	<b>866.457,82</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 02 de setembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.829/2024 05

**ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS**  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

**DECRETO Nº 3.830, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar,*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.767.604,34 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
46 - 01.04.06.181.0030.2.020.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	153,19
46 - 01.04.06.181.0030.2.020.339040.01.11000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7,71
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>	
<b>03.01 - GESTÃO PÚBLICA</b>	
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.11000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
85 - 03.01.04.122.0006.2.137.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	482,40
85 - 03.01.04.122.0006.2.137.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35.023,20
85 - 03.01.04.122.0006.2.137.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.320,00
85 - 03.01.04.122.0006.2.137.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	106.304,00
85 - 03.01.04.122.0006.2.137.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	152,00
<b>03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
98 - 03.02.24.122.0012.2.018.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO</b>	
<b>06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO</b>	
1214 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.07.1000230 - OBRAS E INSTALAÇÕES	552.787,46
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</b>	
346 - 08.01.27.122.0016.2.056.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.950,40
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
369 - 08.01.27.812.0016.2.014.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240,00
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
507 - 10.01.04.122.0002.2.033.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.826,40
<b>12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA</b>	
<b>12.02 - GESTÃO DA CULTURA</b>	
609 - 12.02.13.392.0011.2.025.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.161,60
616 - 12.02.13.392.0011.2.043.339039.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.668,80
<b>13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>	
671 - 13.02.15.452.0015.2.091.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.242,40
1275 - 13.02.15.452.0015.2.091.339045.01.11000000 - Subvenções Econômicas	464.240,40
1275 - 13.02.15.452.0015.2.091.339045.01.11000000 - Subvenções Econômicas	410.958,33
1275 - 13.02.15.452.0015.2.091.339045.01.11000000 - Subvenções Econômicas	571.081,59
1275 - 13.02.15.452.0015.2.091.339045.01.11000000 - Subvenções Econômicas	552.787,46
<b>13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO</b>	
702 - 13.04.18.542.0014.2.021.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.392,00
<b>14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>14.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</b>	
757 - 14.01.22.661.0005.2.144.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.235,20
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>	
<b>16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL</b>	
797 - 16.01.06.182.0013.2.117.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.735,20
797 - 16.01.06.182.0013.2.117.339046.01.11000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.469,60
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>17.01 - GESTÃO DO TURISMO</b>	
1095 - 17.01.23.695.0018.2.027.339036.01.11000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00



1328 - 17.01.23.695.0018.2.045.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	775,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>2.767.604,34</b>

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor R\$ 2.767.604,34 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
10 - 01.01.04.122.0002.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	153,19
10 - 01.01.04.122.0002.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7,71
<b>01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
34 - 01.03.04.122.0006.2.016.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	482,40
<b>01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35.023,20
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS</b>	
<b>02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS</b>	
69 - 02.01.02.061.0003.2.006.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.320,00
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>	
<b>03.01 - GESTÃO PÚBLICA</b>	
1242 - 03.01.04.122.0006.1.039.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
<b>03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
102 - 03.02.24.122.0012.2.018.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS</b>	
114 - 03.03.04.122.0006.2.007.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO</b>	
<b>05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO</b>	
903 - 05.01.15.451.0004.1.073.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO</b>	
<b>06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO</b>	
1106 - 06.01.15.451.0004.1.009.449051.07.1000230. - OBRAS E INSTALAÇÕES	552.787,46
1250 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.01.1000242. - OBRAS E INSTALAÇÕES	552.787,46
1259 - 06.01.15.451.0004.1.009.449051.01.1000245. - OBRAS E INSTALAÇÕES	464.240,40
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</b>	
350 - 08.01.27.812.0016.1.024.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
351 - 08.01.27.812.0016.1.027.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
362 - 08.01.27.812.0016.2.003.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240,00
1167 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
389 - 09.01.10.301.0008.1.004.449051.01.3010000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	410.958,33
493 - 09.01.10.305.0008.2.062.339046.01.3030000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	106.304,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
1113 - 11.02.08.244.0009.2.127.449051.01.5100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	571.081,59
<b>12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA</b>	
<b>12.02 - GESTÃO DA CULTURA</b>	
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.668,80
<b>13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE</b>	
658 - 13.01.18.542.0025.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.950,40
658 - 13.01.18.542.0025.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.469,60
658 - 13.01.18.542.0025.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.161,60
<b>13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES</b>	
910 - 13.08.15.453.0026.2.108.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.242,40
910 - 13.08.15.453.0026.2.108.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.392,00
910 - 13.08.15.453.0026.2.108.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	152,00
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>17.01 - GESTÃO DO TURISMO</b>	
880 - 17.01.23.695.0018.2.045.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
881 - 17.01.23.695.0018.2.045.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.826,40
881 - 17.01.23.695.0018.2.045.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.235,20
881 - 17.01.23.695.0018.2.045.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.735,20
885 - 17.01.23.695.0018.2.048.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	775,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>2.767.604,34</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 02 de setembro de 2024; 59º da Emancipação

Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS**

**Secretária Municipal da Fazenda**

Decreto nº 3.830/2024 05

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12995-5/2024**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM ESPECIAL PROFESSORES, TANTO PEB (PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO) QUANTO PDI (PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL).

**II - CONTRATADA:** AT SOLUÇÕES ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 45.847.653/0001-49

**III - ENTREGA:** IMEDIATA

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, E SEISCENTOS REAIS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS É INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) E DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PDI). O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOCENTE REQUER UMA ATUALIZAÇÃO PERMANENTE, DADA A NATUREZA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO, QUE ABRANGE TANTO ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO QUANTO QUESTÕES PEDAGÓGICAS MAIS AMPLAS, COMO NOVAS METODOLOGIAS DE ENSINO, O USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E A ABORDAGEM DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS.

Itupeva, 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12996-3/2024**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS

**II - CONTRATADA:** YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - **CNPJ:** 34.470.011/0001-57

**III - ENTREGA:** IMEDIATA

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 58.332,22 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS REVELA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESSES MATERIAIS EXERCEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, AO PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS LÚDICAS QUE ESTIMULAM O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SOCIAL E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS.

Itupeva, 09 de outubro de 2024.

Publique-se.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900-6/2024**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ALARME SONORO MUSICAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

**II - CONTRATADA:** ALE COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

**-CNPJ:** 33.011.496/0001-58

**III - ENTREGA:** IMEDIATA

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 55.620,00

**VI - JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME SONORO TEM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR OS ALARMES TRADICIONAIS, MODERNIZAR O SISTEMA SONORO NAS ESCOLAS, ALÉM DE PROPORCIONAR UM SISTEMA DE SOM MAIS INCLUSIVO E ACESSÍVEL. A SUBSTITUIÇÃO DOS ALARMES TRADICIONAIS POR SISTEMAS MAIS MODERNOS TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL APRIMORAR A EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. ESSES NOVOS MODELOS PERMITEM A PROGRAMAÇÃO DE MENSAGENS ESPECÍFICAS E INSTRUÇÕES DETALHADAS PARA DIFERENTES TIPOS DE INCIDENTES, ORIENTANDO DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE AS AÇÕES A SEREM TOMADAS.

ALÉM DISSO, OS NOVOS SISTEMAS DE ALARME POSSIBILITAM A INTEGRAÇÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS JÁ EXISTENTES NA ESCOLA, COMO CÂMERAS DE SEGURANÇA E PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO, CRIANDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO E COORDENADO. OUTRA VANTAGEM SIGNIFICATIVA É A CAPACIDADE DE PROGRAMAR OS ALARMES PARA TOCAREM EM HORÁRIOS PLANEJADOS, FACILITANDO A GESTÃO DO TEMPO E A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR UM FUNCIONÁRIO NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PARA TOCAR O ALARME.

COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE CRIAR ALARMES MAIS INCLUSIVOS E ACESSÍVEIS, ESSES NOVOS SISTEMAS SÃO PROJETADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR, EM RAZÃO DE

QUE PODEM UTILIZAR-SE DE SINAIS VISUAIS, ALÉM DE PODER UTILIZAR-SE DE MÚSICAS COMO ALTERNATIVAS AOS TRADICIONAIS ALARMES SONOROS, ISSO PORQUE MÚSICA, POR SUA VEZ, POSSUI PROPRIEDADES QUE PODEM SER MAIS AGRAVÁVEIS E MENOS INVASIVAS, PROPORCIONANDO UMA TRANSIÇÃO MAIS SUAVE ENTRE AS ATIVIDADES E REDUZINDO O RISCO DE CRISES SENSORIAIS AOS ALUNOS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA.

Itupeva, 09 de outubro de 2024.

Publique-se.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: adc4-36e9-dd66-14d3-8f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1893A, ano VI, veiculado em 09 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 09/10/2024 às 16:32:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/adc4-36e9-dd66-14d3-8f>